



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**LEI Nº902/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018**

**"ALTERA A REDAÇÃO DOS  
ARTIGOS 5º E 6º E ACRESCENTA  
O ARTIGO 7º À LEI MUNICIPAL  
870/2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da  
República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e  
EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 870/2018 passa a vigorar com a  
seguinte redação:

*"Art. 5º - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento  
dos seguintes tributos:*

*§ 1º - Do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando da  
transferência para a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Arrendamento -  
FAR;*

*§ 2º - Do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, durante todo o  
período de construção."*

Art. 2º - o artigo 6º da Lei Municipal 870/2018 passa a vigorar com a  
seguinte redação:

*"Art. 6º - Fica isenta de pagamento do ISSQN, quanto à construção das  
unidades habitacionais de que trata esta Lei."*

Art. 3º - acrescenta o artigo 7º à Lei Municipal 870/2018 com a seguinte  
redação:

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do  
presente Lei no placard desta Prefeitura  
Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei  
S.M.do Araguaia, 09/08/2018

  
**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000  
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101  
gabinete@prefsma.com.br  
www.sma.go.gov.br

Sec Municipal de Administração

**Anare RIBEIRO DIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 332/2018